



MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 465/09, de 19 de janeiro de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a auxiliar no fornecimento de até 20 tubos de Concreto à todo o agricultor que construir ou ampliar aviários e ou pocilgas, no município e, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar no fornecimento de até 20 tubos de Concreto, de um metro linear, à todo o agricultor que construir ou ampliar aviários e ou pocilgas, no município, fins de escoamento/ canalização de água pluvial.

Parágrafo Único – O Agricultor deverá requerer o benefício, junto à Secretaria Municipal da Agricultura, Fins de que seja programada sua liberação, dentro de uma escala de atendimento de Serviços.

Art. 2º. A Secretaria Municipal da Agricultura fiscalizará a colocação dos tubos concedidos, conforme a demanda, os quais deverão ser colocados até 30 dias após efetiva liberação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidos pela Atividade nº 2017 Códigos 3.3.9.0.32.99.00.00 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita do orçamento vigente e/ou a viger.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, aos 19 dias do mês de janeiro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Secretário da Administração e Planejamento